Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1038 DE 09 DE JUNHO DE 1.987.

"Dispõe sobre a abertura de um / Crédito Suplementar no valor de Cz$.7.550.000,00".

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva, Decreta e Eu Promulgo e sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cincoenta mil cruzados), que se destina a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. - CÂMARA MUNICIPAL		
1.1 - Processo Legislativo		
3111.- Pessoal Civil	Cz$.	596.000,00
1.2 - SECRETARIA		
3111.- Pessoal Civil	Cz$.	62.100,00
3120.- Material de Consumo	Cz$.	66.000,00
3131.- Remuneração Serv. Pessoais	Cz$.	143.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos	Cz$.	132.900,00
	Cz$.	1.000.000,00
2. - CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1 - Gabinete do Prefeito		
3120.- Material de Consumo	Cz$.	60.000,00
3132.- Outros Serv. e Encargos	Cz$.	50.000,00
2.5 - PROMOÇÃO SOCIAL		
3131.- Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$.	10.000,00
5. - EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1 - Ensino do 1º Grau		
3120.- Material de Consumo	Cz$.	150.000,00
3132.- Outros Serviços e Encargos	Cz$.	100.000,00
4110.- Obras e Instalações	Cz$.	500.000,00

segue...

CONFERE COM O ORIGINAL.

CONT. DA LEI Nº 1038 DE 09 DE JUNHO DE 1.987.

7.	- SERVIÇOS MUNICIPAIS	
7.2	- S.E.R.M.	
3120.-	Material de Consumo	Cz$. 400.000,00
4110.-	Obras e Instalações	Cz$. 100.000,00
4120.-	Equipamentos e Material Permanente	Cz$. 120.000,00
7.4	- LIMPEZA PÚBLICA	
3120.-	Material de Consumo	Cz$. 100.000,00
7.5	- VIAS PÚBLICAS	
3111.-	Pessoal Civil	Cz$. 100.000,00
3131.-	Remuneração Serviços Pessoais	Cz$. 260.000,00
4110.-	Obras e Instalações	Cz$.4.000.000,00
7.6	- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4110.-	Obras Instalações	Cz$. 100.000,00
7.8	- OFICINA MECÂNICA	
3120.-	Material de Consumo	Cz$. 100.000,00
8.	- ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
8.1	- Devs. Encargos Gerais do Município	Cz$. 400.000,00
		Cz$.6.550,000,00
	TOTAL GERAL:-	Cz$.7.550.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação, já previstos/ nas diversas rúbricas, conforme apuração da taxa de incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 09 de Junho de 1.987.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ca-/ breúva, Estado de São Paulo, aos dias 09 de Junho de 1.987.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
22 SET 1987